



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 317 Sexta, 06 de março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.165/2019. Processo 205. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Sirlei Rodrigues de Rezende ME, valor global: R\$ 60.720,00, firmam locação de veículo tipo furgão, com motorista habilitado, para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Vencimento: 23/01/2021. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 23/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.173/2019. Processo 213. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, valor global: R\$ 34.262,30; Nacional Comercial Hospitalar S.A., valor global: R\$ 44.512,00; Hospitalar Souza Lins LTDA ME, valor global: R\$ 73.430,33; Megalimp Higiene e Limpeza LTDA ME, valor global: R\$ 28.665,00; Arcepatos Distribuidora LTDA, valor global: R\$ 7.920,55; Multimedica Comercial LTDA, valor global: R\$ 532.290,16; Procir Produtos para Saúde LTDA, valor global: R\$ 103.425,89; Beagá Hospitalar Eireli, valor global: R\$ 52.596,00; DM Logística Hospitalar Eireli, valor global: R\$ 167.208,38; Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares, valor global: R\$ 37.505,53; Nakanami Comercial LTDA – EPP, valor global: R\$ 116.081,75; Doctormed Equipamentos e Produtos Hospitalares Eireli, valor global: R\$ 2.790,00; Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobrança, valor global: R\$ 11.600,00, firmam aquisição de materiais médico-hospitalares descartáveis para atender as atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 23/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.007/2014. Processo 125. Extrato de Termo Aditivo. Objeto: Concessão para permissão para execução do serviço público de transporte coletivo urbano de escolares. O Município de Araxá e Silvana Malkut, firmam aditamento contrato celebrado 26/01/2015, vencendo em 26/01/2025. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 23/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.001/2017. Processo 003. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Instituto Químico de Análises Clínicas LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 14/02/2017, vencendo em 14/02/2021. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 10/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.178/2019. Processo 218. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Expresso Adamantina LTDA, valor global: R\$ 13.200,00, firmam a concessão onerosa de uso de espaços físicos para exploração de atividades relacionadas ao transporte de passageiros e de encomendas em escala intermunicipal/interestadual no Terminal Rodoviário, conforme especificações e descrições técnicas constantes deste Edital. Vencimento: 23/01/2021. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 23/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.001/2020. Processo 001. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Rhea Pena de Sousa 32258038634, valor global: R\$ 4.876,00; Millenium Serviços, Comércio e Distribuição LTDA ME, valor global: R\$ 4.608,00, firmam aquisição de bandejas plásticas para atender o Programa Casa do Pequeno Jardineiro, nas atividades do Projeto Semear Cidadania, através da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social do Município de Araxá-MG. Vencimento: 07/04/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 07/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.013/2014. Processo 023. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Construtora Remo LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 29/01/2015, vencendo em 29/01/2020, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 18/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.176/2019. Processo 216. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Govprint Soluções Gráficas e Editora Eireli, valor global: R\$ 11.281,00, firmam aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 23/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.169/2019. Processo 209. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Distribuidora de Peças Carvalho LTDA, valor global: R\$ 19.190,00; XLUB Lubrificantes Eireli ME, valor global: R\$ 117.848,00; Tratorpatos Eireli, valor global: R\$ 42.060,00; West Parts Peças e Lubrificantes Eireli EPP, valor global: R\$ 100.794,58, firmam aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 24/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.004/2020. Processo 004. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e GC Lab Diagnósticos LTDA EPP, valor global: R\$ 3.219,00, firmam aquisição de aparelho estereomicroscópio binocular para atender as atividades realizadas no combate a dengue, através do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.149/2019. Processo 186. Aviso de Licitação Fracassada. Objeto: Aquisição de medicamento manipulado para uso oftálmico, para fornecimento a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Araxá-MG, através da Câmara Técnica em Saúde, em cumprimento às Ordens Judiciais. Em virtude de o processo licitatório em epígrafe ter sido classificado como deserto pela terceira vez, declaramos o mesmo como fracassado e determino o seu arquivamento. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 13/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. Concorrência 03.002/2020. O Município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 03.002/2020, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção da Praça do Idoso no bairro São Pedro no Município de Araxá-MG, conforme previsto no Edital e seus Anexos. A sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 13/04/2020 às 09h00min e abertura dos mesmos às 09h15min. O Edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br a partir do dia 09/03/2020. Demais informações pelo telefone 34-3691-7022/3691-7145 – 3662-2506. Araxá-MG, 05/03/2020. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.016/2020. Processo 025. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para reforma e revitalização da praça Célia Montandon (Praça da Mangueira) no Município de Araxá/MG, conforme previsto no Edital e seus Anexos. Abertura: 19/03/2020 às 09:00h. Edital disponível: 09/03/2020. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 05/03/2020.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, do Município de Araxá(MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que os contribuintes a seguir relacionados não foram localizados quando da notificação por AR ou pessoalmente pelo fiscal tributário, resolve NOTIFICÁ-LOS a comparecer ao Setor de Tributos-Município de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306 - Térreo - Centro, no horário de 09:00 as 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências: REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, PAGAMENTO E/OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS EM ATRASO, sob pena de ter o seu débito protestado nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997 (incluído pela Lei nº 12.767 de 2012), e art. 319 e 319 A da Lei Complementar Municipal 3.983/2001.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço
34707 - ALVARINDA CANDIDA TAVARES	676.224.296-00	RUA JOAQUIM ALVES FERREIRA 350, URCIANO LEMOS – ARAXÁ/MG
131227 - AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR	043.163.858-60	AVN DIOMEDES GENTIL DOS SANTOS 750, BARREIRINHO – ARAXÁ/MG
31538 - DALBERTO DOS REIS ARAUJO	005.575.636-07	RUA JOAO RODRIGUES ALVES 190, SANTA MONICA – ARAXÁ/MG

78573 - DANIEL DOS REIS MONTEIRO	15.462.766/0001-65	RUA ANA PAULA BALDUINO 95, PORTAL DO CAMBURI – ARAXÁ/MG
89538 - FABIANA CRISTINA DAS NEVES - ESPOLIO	048.321.796-40	RUA JAIR ALVES RIBEIRO 145, BOA VISTA – ARAXÁ/MG
21021 - JOSINA FELICIA ROSA	080.200.276-53	RUA GUARA 52, SANTO ANTONIO – ARAXÁ/MG
52599 - LAUDEMIRO AMANCIO	272.966.446-72	RUA SANTO ANTONIO 1990, SANTO ANTONIO – ARAXÁ/MG
158740 - LUIS ANTONIO DOS REIS - ESPOLIO	770.303.626-91	RUA SEBASTIAO VITAL DE OLIVEIRA 150, ANAANTONIA – ARAXÁ/MG
80320 - MARIA DE LOURDES ALBINO	032.637.986-00	RUA OLEGARIA DE ALMEIDA COSTA 475, ANA PINTO DE ALMEIDA – ARAXÁ/MG
1074 - MARIA JOSE DE SOUZA - ESPOLIO	036.657.556-20	RUA WANTUIR BATISTA DA COSTA 93, JOAO RIBEIRO – ARAXÁ/MG
150486 - OSVALDO MARQUES	853.751.286-91	RUA EUCLIDES FERREIRA DA COSTA 80, BOA VISTA – ARAXÁ/MG
31233 - PAULO DE OLIVEIRA	406.406.126-87	AVN ASTOLFO LEMOS 165, URCIANO LEMOS – ARAXÁ/MG
172273 - TANIA LUCIANA SILVA	089.332.906-13	RUA BENEDITO BENTO 85, BOA VISTA – ARAXÁ/MG
34467 - WALDEMAR JOSE DOS SANTOS - ESPOLIO	341.400.506-91	RUA ERNESTO ROSA 270, URCIANO LEMOS – ARAXÁ/MG
161574 - ZAIRE DANIEL DE CARVALHO	086.902.766-29	RUA ANTONIO CARLOS VERÇOSA 75, JARDIM BELA VISTA – ARAXÁ/MG

DECRETO Nº 930 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia o Conselho Fiscal e Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 7.183, de 27 de julho de 2017, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros titulares para comporem o Conselho Fiscal e Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA:

- I. FABIANA CRISTINA DA SILVA, representando o Executivo Municipal;
- II. MORENO FERNANDES DE SANTANA, representando o Legislativo Municipal;
- III. MÁRCIA INÊS CUNHA DOMINGOS, representando os servidores inativos e pensionistas;
- IV. SUELI APARECIDA RAMOS DA SILVA, representando os servidores ativos;
- V. VANILDA GONÇALVES, indicado pelo SINPLALTO.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes Membros suplentes para comporem o Conselho Fiscal e Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Araxá - IPREMA:

- I. LUIZ ANTÔNIO PEREIRA MARINS, representando o Executivo Municipal;
- II. CARLA CRISTINA MORAES HIPÓLITO, representando o Legislativo Municipal;
- III. PAULO ROBERTO BATISTA, representando os servidores inativos e pensionistas;
- IV. GABRIEL DOS REIS ROSA, representando os servidores ativos;
- V. JOSÉ OSVALDO DA SILVEIRA, indicado pelo SINPLALTO.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 892 de 02 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 931 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 10, da Lei Municipal nº 6.087 de 29 de novembro de 2011 e Art. 8º da Resolução nº 105/2005 do CONANDA, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato compreendido entre setembro de 2019 a setembro de 2021, passando a ser composto da seguinte forma:

I. Membros titulares, indicados pelo Poder Executivo:

- a. Moisés Pereira Cunha;
- b. Josiane Moraes de Melo;
- c. Ozanir Andrade Bueno;
- d. Elair Aparecida Duarte;
- e. Cristiane Ferreira Luiz Bertolla;
- f. Flávia Maria Leime.

II. Membros suplentes, indicados pelo Poder Executivo:

- a. Sara Resende;
- b. Cristiane Andrade Garcia;
- c. Monica Aparecida de Faria;
- d. Telma Di Mambro Senra;
- e. Ana Cristina do Nascimento Silva;
- f. Cassio Henrique Borges.

III. Organizações da sociedade civil escolhidas em Fórum Específico:

- a. Casa de Nazaré;
- b. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá – APAE;
- c. Centro de Formação Profissional Julio Dário;
- d. CAC – Centro de Atendimento à Criança – FAMA;
- e. Fundação Cultural de Araxá;
- f. SEPROSIC – Lar Santa Terezinha.

IV. Membros titulares representantes das Organizações da Sociedade Civil:

- a. Casa de Nazaré: Viviane Ribeiro Rosa de Queiroz;
- b. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá – APAE: Ana Mara de Oliveira Martins Quintão;
- c. Centro de Formação Profissional Julio Dário: Leany Maria Pires Tupinambá;
- d. CAC – Centro de Atendimento à Criança – FAMA: Suelene Maria Ribeiro;
- e. Fundação Cultural de Araxá: Ana Paula Nassif Tondato Trindade;
- f. SEPROSIC – Lar Santa Terezinha: Magaly Stoppa.

IV. Membros suplentes representantes das Organizações da Sociedade Civil:

- a. Casa de Nazaré: Gilvania Aguiar Silva;
- b. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá – APAE: Ilza Correia de Menezes;
- c. Centro de Formação Júlio Dário: Neusa Maria de Castro Fonseca;
- d. CAC – Centro de Atendimento à Criança – FAMA: Simone Guimarães Costa;
- e. Fundação Cultural de Araxá: Jana Iara Chaves Isaías;
- f. SEPROSIC Lar Santa Terezinha: Daniela Beatriz Pimenta.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 824 de 06 de setembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 932 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. TATIANA SOARES TEIXEIRA ao cargo em comissão de Supervisora de Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2020.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.427 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Luiz Carlos Bittencourt, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Unida Pelos Idosos de Araxá – CUIDAR, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.825.717/0001-84, sediada à Praça Padre Anacleto – Bairro Santo Antônio – Araxá/MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.430 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Parcerias com entidades do Terceiro Setor

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Parcerias, por meio de repasse de recursos financeiros, para as entidades e nos valores abaixo discriminados, dentro das respectivas dotações orçamentárias:

I - Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) de Araxá no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA, 04.122.0001.20201.3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES, FICHA 1.448;

II - Obras Assistenciais Casa do Caminho no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0401.20147.3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS, FICHA 980;

III - Santa Casa de Misericórdia de Araxá no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0401.20147.3.3.50.42.00 AUXÍLIOS, FICHA 981;

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá (APAE) no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, UNIDADE 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0343.20180.3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS, FICHA 1.263;

V - Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá (FADA) no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, UNIDADE 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0343.20180.3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS, FICHA 1.263;

VI - Associação Lar Ebenézer no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, UNIDADE 22 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DO IDOSO, 08.241.0343.20249.3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS, FICHA 1.636.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias acima relacionadas, dentro dos valores aprovados, utilizando-se como fonte de recursos o superávit financeiro, decorrente da devolução financeira realizada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2020, de 04 de março de 2020.

Dispõe sobre a relação de entidades ou organizações de Assistência Social com pedido de inscrição e autorização de funcionamento deferido pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município, no uso das atribuições legais, e em especial as competências conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal n.º 5.210/2008;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial seu artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências

Considerando as normas da RESOLUÇÃO Nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social -, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a deliberação dos conselheiros presentes à sessão ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º – Torna pública a relação de entidades ou organizações de Assistência Social com pedidos de inscrição e autorização de funcionamento deferidos pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, com seu respectivo número registro ativo:

001/2019	APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
002/2019	SOPROH – Sociedade de Promoção Humana
003/2019	FADA – Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá
004/2019	Centro de Formação Profissional Júlio Dário
005/2019	SEPROSIC – Lar Santa Terezinha
006/2019	Casa de Nazaré
007/2019	Recanto São Vicente de Paulo
008/2019	SOS – Serviço de Obras Sociais
009/2019	Legião da Boa Vontade – LBV
010/2019	FAMA – Fundação de Assistência à Mulher de Araxá -

011/2019	Instituto Social Labor Fé e Amor
012/2019	Obras Assistenciais Espíritas Eurípedes Barsanulfo
013/2019	Associação Damas Salesianas de Araxá
014/2019	Centro Educativo Louis Braille – CELB
015/2019	Lar Ebenézer
016/2019	Conselho Central de Araxá da Sociedade de São Vicente de Paulo
017/2019	Obras Assistenciais Espíritas Servos de Maria
018/2019	CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG
019/2019	Banco de Leitões e Colchões Especiais do Rotary Club de Araxá Norte
020/2019	Associação Obras Assistenciais Espíritas Augusto Lima
021/2019	Oratório Nossa Senhora Auxiliadora
022/2019	Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC
023/2019	Obras Sociais Auta de Souza
024/2019	Instituto Foco
025/2019	Associação de Amparo a Crianças, Adolescentes e Adultos com Câncer
026/2019	Banco de Cadeiras de Rodas do Rotary Club de Araxá
027/2019	Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá – CAMTA
028/2019	Ampara - Associação de Amparo as pessoas com câncer de Araxá
029/2019	Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais
030/2019	Instituto Consciência e Ação
031/2019	Comunidade Rhema de Aliança
032/2019	Grupo de Adoção Aquecendo Vidas

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 04 de março de 2020.

ÁUREO DE ALENCAR SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Presidente em Exercício.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº. 10, de 02 de março de 2020.

Autoriza a prorrogação do Projeto Governamental “Viva a Vida”, executado pela Secretaria Municipal de Governo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ARAXÁ/MG, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - artigo 37, caput, da Constituição Federal -, visando atender ao interesse público;

Considerando o princípio da prioridade absoluta na efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o que dispõem os artigos 6º, caput e § 1º, 13, III e V, 70, caput e parágrafo único, 71, 74, § 4º, 76 e 77, I, da Lei Municipal n.º 6.087/2011;

Considerando a solicitação de prorrogação da vigência da execução do Projeto “Viva a Vida”, executado pela Secretaria Municipal de Governo, e aprovado pela Resolução n.º 023/2019/CMDCA, alterada pelas Resoluções n.º 029/2019/CMDCA e 101/2019/CMDCA;

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução n.º 101/2019/CMDCA, de 11 de dezembro de 2019, publicada na Edição n.º 308 do DOMA, de 20 de dezembro de 2019, o qual autoriza a possibilidade de prorrogações de vigência do Projeto “Viva a Vida”;

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA na sessão extraordinária realizada no dia 02 de março de 2020, conforme ata lavrada e assinada, RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado até 28 de maio de 2020 o prazo de vigência do Projeto Governamental “Viva a Vida”, executado pela Secretaria Municipal de Governo, e aprovado pela Resolução n.º 023/2019/CMDCA, alterada pelas Resoluções n.º 029/2019/CMDCA e 101/2019/CMDCA;

Art. 2º. A prorrogação do Projeto “Viva a Vida” será regida pelas disposições da Resolução n.º 101/2019/CMDCA, de 11 de dezembro de 2019, publicada na Edição n.º 308 do DOMA, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 02 de março de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

Resolução nº. 11, de 02 de março de 2020.

Autoriza a prorrogação do Projeto Governamental “Semear Cidadania”, no âmbito do Programa “Casa do Pequeno Jardineiro”, executado pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ARAXÁ/MG, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - artigo 37, caput, da Constituição Federal -, visando atender ao interesse público;

Considerando o princípio da prioridade absoluta na efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o que dispõem os artigos 6º, caput e § 1º, 13, III e V, 70, caput e parágrafo único, 71, 74, § 4º, 76 e 77, I, da Lei Municipal n.º 6.087/2011;

Considerando a solicitação de prorrogação da vigência da execução do Projeto “Semear Cidadania”, no âmbito do Programa “Casa do Pequeno Jardineiro”, executado pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social e aprovado pela Resolução n.º 023/2019/CMDCA, alterada pela Resolução n.º 100/2019/CMDCA;

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução n.º 100/2019/CMDCA, de 11 de dezembro de 2019, publicada na Edição n.º 308 do DOMA, de 20 de dezembro de 2019, o qual autoriza a possibilidade de prorrogações de vigência do Projeto “Semear Cidadania”;

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA na sessão extraordinária realizada no dia 02 de março de 2020, conforme ata lavrada e assinada, RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado até 28 de maio de 2020 o prazo de vigência do Projeto Governamental “Semear Cidadania”, no âmbito do Programa “Casa do Pequeno Jardineiro”, executado pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, e aprovado pela Resolução n.º 023/2019/CMDCA, alterada pela Resolução n.º 100/2019/CMDCA;

Art. 2º. A prorrogação do Projeto “Semear Cidadania” será regida pelas disposições da Resolução n.º 100/2019/CMDCA, de 11 de dezembro de 2019, publicada na Edição n.º 308 do DOMA, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 02 de março de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

PORTARIA 004 - de 29 de Janeiro de 2020
Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o estatuto da entidade, tendo em vista o disposto no artigo 51, § 1º, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de bens e contratação de obras e serviços comuns e de engenharia, para sem prejuízo de suas atribuições na Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, praticarem atos pertinente à emissão, abertura e julgamento das Licitações, obedecidas as normas legais em vigor, os servidores:
I. Presidente: José Antônio de Ávila Oliveira;
II. Membros:
a. Cristiane Borges Santos;
b. Maria Tereza Romagnolli Rios.
Parágrafo Único - Ficam designados como membros suplentes à comissão permanente constituída no caput deste artigo os servidores:
I. Keyla Barbosa Machado;
II. Augusto César Resende Goulart;
III. Maria Angélica Torres Gotelip Barbosa.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, atuará com o número mínimo de 03 (três) membros, ficando facultado

--

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANA MARIA JACINTA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.04.153.0082.001, localizado na RUA ARGEU ALVES DA COSTA, 220, Bairro SILVERIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.
--

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CARLOS DOS REIS ROSA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R3.03.351.0139.001, localizado na RUA IDELCIO JOSE RUFINO, 900, Bairro MANGABEIRAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.
--

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CLEIDIANE PEREIRA DE SOUZA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.719.0094.001, localizado na RUA ROSSINI RODRIGUES DUARTE, 785, Bairro BOA VISTA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CLEITON ALVES MORAIS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.019.0234.001, localizado na RUA JOSEFINA DIAS RIBEIRO, 180, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ELIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.019.0072.001, localizado na RUA JOSEFINA DIAS RIBEIRO, 60, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.
--

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ELIAS BEZERRA DA SILVA E OUTRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.277.0210.001, localizado na RUA MANOEL GONÇALVES, 340, Bairro SAO DOMINGOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.
--

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, FERNANDO JUNIO D'OLIVEIRA FAVARETTO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.384.0065.001, localizado na RUA HONORIO DE PAIVA ABREU, 1455, Bairro JARDIM EUROPA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, GLADSON GOMES MAIA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.537.0322.001, localizado na RUA CAPITAO JAIME GOTELIP, 225, Bairro SÃO DOMINGOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.
--

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JEFERSON DE SOUZA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.03.420.0152.001, localizado na RUA DENTISTA ATHAIDE ARAUJO, 465, Bairro JARDIM EUROPA II, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.
--

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOSE RIOS GUIMARAES ESPOLIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.E1.07.022.0094.001, 0114, 0134 E 0182, localizado na RUA L , LOTE 8, 6, 4, 2, Bairro JOAO JAQUES MONTAND-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ – 04/2020 - Fica retificada a publicação dada no DOMA, edição nº 309, página 09, dia 10 de janeiro de 2.020, onde se lê: R\$ 6.750,00; leia-se R\$ 4.500,00. Sr. André Luís da Silva – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 03/03/2020.
--

EXTRATO DE CONTRATO 04/2020 – O Instituto de Previdência Municipal de Araxá retifica o valor total contrato, publicado no DOMA, edição nº 309, página 09, dia 10 de janeiro de 2.020, onde se lê: R\$ 6.750,00; leia-se R\$ 4.500,00. Sr. André Luís da Silva – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 03/03/2020.
--

aos suplentes a participação nos certames. Entretanto os mesmos serão convocados na ausência do Presidente ou qualquer outro membro efetivo.

Art. 3º - A Comissão poderá convocar através de seus membros, qualquer servidor da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, ou servidor para cooperação técnica da Prefeitura Municipal de Araxá, com a finalidade de subsidiá-la em suas decisões.

Art. 4º - Os procedimentos licitatórios serão realizados na sala de reuniões da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão Permanente, não excederá de um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Parágrafo Único - A Comissão Permanente poderá ter sua composição, alterada a qualquer tempo, por destituição ou substituição, em parte de seus membros pela autoridade competente.

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, nos tempos da Legislação em vigor.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 05 de 08 de maio de 2019, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Araxá-MG, 29 de Janeiro de 2020.

RÉGIA MARA CÔRTEZ DE AGUIAR
Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá

--

--

ON , nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOSELIA INEZ DE PAULA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.03.402.0159.001, localizado na RUA MARIA JOSE BARBOSA, 100, Bairro JARDIM EUROPA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.
--

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LEONTINO ALENCAR DE OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.768.0190.001, localizado na RUA JOSE CECILIO DA TRINDADE, 185, Bairro JARDIM NATALIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 216 E 40 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.
--

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LEOVANIA MARIA DE OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.700.0438.001, localizado na RUA KENNEDY ALEXANDRE DE BARCELOS, 25, Bairro NOVO SÃO GERALDO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.
--

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LUZIA DOMINGAS ALVES DE SOUZA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.800.0044.001, localizado na RUA DOS JOAO DE BARROS, 225, Bairro JOAO BOSCO TEIXEIRA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.
--

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA CANDIDA DE JESUS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.E1.04.221.0039.001, localizado na RUA RITA CASSULINA DOS ANJOS, 1305, Bairro SILVERIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.
--

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA LUIZA DE MORAIS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.556.0084.001, localizado na RUA GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA, 65, Bairro SÃO DOMINGOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.
--

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIO BARCELOS DE SA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.02.092.0686.001, localizado na RUA PARA, 1180, Bairro LEBLOM, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 20 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, RISOLETA GONCALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.01.025.0211.001, localizado na RUA CLAUDIO JOSE DE FARIA, 350, Bairro JOAO RIBEIRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, RONAN BORGES RIBEIRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.100.0160.001, localizado na RUA ANTONIO CASTRO ALVES, 386, Bairro FERTIZA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

--

--

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - MUNICIPAL DE ARAXÁ – 11/2020 - Fica retificada a publicação dada no DOMA, edição nº 314, página 03, dia 14 de fevereiro de 2.020, referente à vigência do contrato onde se lê: R\$ 12/02/2020 à 28/03/2020; leia-se: 07/02/2020 à 23/03/2020. Sr. André Luís da Silva – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 03/03/2020.
--

EXTRATO DE CONTRATO 11/2020 – O Instituto de Previdência Municipal de Araxá retifica a vigência do contrato, publicado no DOMA, edição nº 314, página 03, dia 14 de fevereiro de 2.020, onde se lê: R\$ 12/02/2020 à 28/03/2020; leia-se: 07/02/2020 à 23/03/2020. Sr. André Luís da Silva – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 03/03/2020.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

“Edital de Notificação de Remoção de Veículos Abandonados em Via Pública”

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, cumprindo determinação do CTB, artigo 26, II e da Lei Municipal 6.496 de 17 de outubro de 2013 e, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação pessoal, vem pelo presente Edital NOTIFICAR o proprietário do veículo abaixo relacionado para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação retirar seu veículo do logradouro público, sob as penas da Lei.

Nº	PLACA	UF	Marca	Modelo	FAB.	ENDEREÇO	BAIRRO	SITUAÇÃO	DATA
1	GRX-6117	MG	FORD	ESCORT	1998	R. ALOISIO ANTº DE ALMEI-DA, 20	A. SANTOS	ABANDONADO	07/01/2020
2	GRX-6220	MG	FORD	DEL REY	1989	R. ALOISIO ANTº DE ALMEI-DA, 21	A. SANTOS	ABANDONADO	07/01/2020
3	GNM-0309	MG	FORD	PAMPA	1990	R. ALOISIO ANTº DE ALMEI-DA, 22	A. SANTOS	ABANDONADO	07/01/2020
4	JFF-7885	SP	VW	APOLLO	1991	R. ALOISIO ANTº DE ALMEI-DA, 23	A. SANTOS	ABANDONADO	07/01/2020

5	GNW-0089	MG	VW	QUANTUM	1989	R.WAGNER TADEU REZENDE, 100	A. SANTOS	ABANDONADO	03/01/2020
6	GNE - 8649	MG	FORD	Corcel II	1980	R.DULCE S. GUIMARÃES, 220	DONA BEJA	ABANDONADO	21/01/2020
7	NJQ-0100	MG	VW	FUSCA	1983	RUA LAURINDO BALEEIRO	SANTA LUZIA	ABANDONADO	22/01/2020
8	GPA-2600	MG	FORD	VERONA	1994	RUA LAURINDO BALEEIRO	SANTA LUZIA	ABANDONADO	22/01/2020
9	GNC-3014	MG	GM	CHEVY 500	1987	RUA CASSIANO LEMOS, 358	CENTRO	SUCATA	27/01/2020
10	GRX-5730	MG	VW	FUSCA	1983	AV. PEDRO DE PAULA LEMOS, 65	DOMINGOS ZEMA	ABANDONADO	29/01/2020

Autoridade Municipal de Trânsito do Município de Araxá MG
Araxá, 03 de março de 2020.